



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**

**MODALIDADE: LEILÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**03/2023 EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2023**

**VENDA DE ATIVOS OCIOSOS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica instituído pela Lei nº 3.268/57, de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, de 19 de julho de 1958, com a sede a Rua E s/n , Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 03.008.521-0001/83, por intermédio de seu representante legal consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro Administrativo, **DANILO DA SILVA MARTINS**, Matrícula nº 3054, designado por meio da portaria nº 16/2022, que realizará a **VENDA DE ATIVOS OCIOSOS**, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pelo portal de leilões da empresa Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br), contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados ociosos. Todo o processo de realização do leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, conforme dispõe o art. 31 da Lei 14.133/2021.

**LEILÃO** - O leilão será realizado exclusivamente na modalidade *online* através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([http:// www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br) ) com o **data e horário de início** para envio de lances no **dia 22 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, e **encerramento do prazo para o envio de lances previsto** para o dia **31 de janeiro de 2024**, a **partir das 17:00 hs (horário de Brasília-DF)**

**OBJETO:**

**Alienação de 04(quatro) lotes de bens ociosos**, definido da seguinte forma:

|   |
|---|
| <b>LOTE 01</b> : POLTRONA COM ENCOSTO FIXO - 2 fileiras sendo cada uma contendo 6 unidades, total de 12 unidades; |
| <b>LOTE 02</b> : POLTRONA COM ENCOSTO FIXO - 2 fileiras sendo cada uma contendo 6 unidades, total de 12 unidades; |
| <b>LOTE 03</b> : CADEIRA LONGARINA FIXA - 2 fileiras sendo cada uma contendo 10 unidade, total de 20 unidades;    |
| <b>LOTE 04</b> : CADEIRA LONGARINA FIXA - 2 fileiras sendo cada uma contendo 10 unidade, total de 20 unidades;    |



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## 1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO:

1.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. **Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.**

1.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

## 2 BENS:

2.1 Os bens apregoados estão relacionados no “ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA” do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Empregado Público Federal desta Autarquia.

2.2 As fotos divulgadas nos sites são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, a Bolsa Brasileira de Mercadorias por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4 Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades contidas no edital, sendo possível margem de **até 60% (vinte por cento) de descontos de cada lote.**

## 3 VISITAÇÃO:

3.1 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dia **02 de Janeiro de 2024 das 09:00 as 13:00 e das 14:00 as 17h30 horas. (horário de Brasília-DF)** Os interessados deverão entrar em contato com o responsável para agendamento de visitação no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, pelo telefone **(65) 99689-9879 ou (65) 3612-5400,** e-mail



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

[licitacao@crmmt.org.br](mailto:licitacao@crmmt.org.br) com antecedência mínima de 02(duas) horas. **(Horário de Brasília-DF)**

3.2 Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços: SEDE do CRM-MT: Rua E, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-918 – Cuiabá/MT.

3.3 **Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no “Anexo I” do presente Edital.**

#### **4 PAGAMENTO DO BEM ADQUIRIDO EM LEILÃO**

4.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM/MT, disponibiliza ao arrematante do bem os dados bancários desta Autarquia Federal.

4.1.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de depósito em conta corrente. Os valores serão pagos ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CNPJ nº. **03.008.521/0001-83**, via transferência bancária junto ao Banco do Brasil – **001(BB) – Agência: 3834-2– C/C: 65008-0;**

4.1.2 Encerrada a etapa de lances, o arrematante **terá prazo de 3(três) dias uteis para efetuarem o pagamento e apresentar o comprovante de pagamento ao Leiloeiro;**

4.1.2.1 O comprovante de pagamento dos bens arrematados será enviado para o e-mail: [licitacao@crmmt.org.br](mailto:licitacao@crmmt.org.br)

4.2 Transcorrido o prazo descrito no item anterior e não tendo os arrematantes apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido, o bem será leiloado novamente;

4.3 Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e este perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este CRM-MT e, ainda, declarado inidôneo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais;

4.3.1 Caso a não efetuação do pagamento pelo arrematante, será reaberto outro edital do certame.

4.4 Uma vez integralizado o pagamento, o CRM-MT, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial que venha a ocorrer no bem arrematado e não



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

transferido dentro do prazo estipulado;

4.5 O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “**Ficha de Arrematação**”, **ANEXO II** deste edital, e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do “Leiloeiro”, além de toda a documentação cadastral e documentos de identificação do arrematante no término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

4.5.1 A ficha de Arrematação será enviado para o e-mail: [licitacao@crmmt.org.br](mailto:licitacao@crmmt.org.br)

4.6 Em nenhuma hipótese, conforme preceitua da Lei nº 14.133/2021 serão restituídos os pagamentos do crédito leiloado que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do arrematante, visto que o crédito fica à disposição do interessado, dias antes do leilão, para as necessárias consultas. A simples participação no leilão já implica na aceitação no estado em que se encontra os bens.

## 5 CUSTO DE HABILITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO BBMNET LEILÕES

5.1 O custo será de **5% (cinco por cento)** cobrado do participantes vencedor/arrematante do lote.

## 6 LANCES:

6.1 Os lances poderão ser ofertados através dos portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br)). O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)) no qual os compradores também poderão dar os lances.

6.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 O Portal [www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br) permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

6.5 Os lances participantes deste Leilão poderão ser realizados única e exclusivamente via Internet por meio dos portais previstos na cláusula 6.1 deste Edital.

6.6 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote,



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.7 O Empregado Público Federal designado como encarregado do Leilão poderá, no interesse do CRM-MT, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

### **7 PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:**

7.1 É o valor mínimo estipulado pelo CRM-MT de **LOTE 01: R\$ 9.699,41; LOTE 02: R\$ 9.699,41; LOTE 03: R\$ 16.165,68; LOTE 04: R\$ 16.165,68** para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no BBMNETLEILOES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

### **8 LANCES AUTOMÁTICOS:**

8.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

### **9 PAGAMENTO:**

9.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens, conforme os itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.2.1 do edital.

### **10 ICMS:**

10.1 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao CRM-MT a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

### **11 RETIRADA:**

11.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.2 A Bolsa Brasileira de Mercadorias não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

11.3 **Após 07 (sete) dias úteis** a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo CRM-MT, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

11.4 Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao CRM-MT, cujo contato será oportunamente informado.

11.5 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao CRM-MT, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, constante do bem arrematado.

11.7 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.8 **Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada**, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma **taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação.** **Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá (ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos,**



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.**

## 12 INADIMPLÊNCIA:

12.1 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo acima estipulado **(03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada.** Nesta hipóteses, deverá o arrematante pagar o valor correspondente a **3% (três por cento) do lance ofertado,** como **cláusula penal** pelo **inadimplemento,** destinada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, **respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais,** inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no **percentual de 10% (dez cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial,** além de **eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar.** **Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

## 13 CAMPO DE ATUAÇÃO:

13.1 A Bolsa Brasileira de Mercadorias **não se responsabiliza** por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, **atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais,** limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Cabe CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

## 14 SANÇÕES:

14.1 A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, **poderá** cancelar qualquer lance, **sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado,** ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### 15 SISTEMA:

15.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site [www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br)

15.2 A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, **não serão responsáveis** por **qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.**

15.3 A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

### 16 MODIFICAÇÃO:

16.1 A Bolsa Brasileira de Mercadorias **poderá**, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

### 17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a realização do leilão.

17.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** As dúvidas que surgirem durante o leilão será analisado pelo Empregado público Federal designado juntamente com a comissão de licitação e, a critério destes, repassadas à Assessoria Jurídica do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT.



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**18.2** O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT, através de seu representante legal, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

**18.3** A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal Comarca de Cuiabá-MT para dirimir as dúvidas oriundas deste processo.

## **19 . DOS ANEXOS:**

**19.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS I** - Termo de Referência – Lotes dos bens Ociosos

**ANEXO II** – Ficha de Arrematação;

**ANEXO III** – Modelo de Recbido a ser assinado.

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2023

**Dr. Diogo Leite Sampaio**

Presidente do CRM-MT



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO:

1.1 Alienação de 04(quatro) lotes de bens ociosos, definido da seguinte forma:

|   |
|---|
| <b>LOTE 01</b> : POLTRONA COM ENCOSTO FIXO - 2 fileiras sendo cada uma contendo 6 unidades, total de 12 unidades; |
| <b>LOTE 02</b> : POLTRONA COM ENCOSTO FIXO - 2 fileiras sendo cada uma contendo 6 unidades, total de 12 unidades; |
| <b>LOTE 03</b> : CADEIRA LONGARINA FIXA - 2 fileiras sendo cada uma contendo 10 unidade, total de 20 unidades;    |
| <b>LOTE 04</b> : CADEIRA LONGARINA FIXA - 2 fileiras sendo cada uma contendo 10 unidade, total de 20 unidades;    |

### 2. LANCE MÍNIMO DA VENDA:

| LOTE         | VALOR MÍNIMO PARA VENDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO      | DESCRIÇÃO DETALHADA  |
|--------------|-------------------------|---------------------------|--|
| 01           | R\$<br>9.699,41         | POLTRONA COM ENCOSTO FIXO | 2 fileiras sendo cada uma contendo 6 unidades, total de 12 unidades  |
| 02           | R\$<br>9.699,41         | POLTRONA COM ENCOSTO FIXO | 2 fileiras sendo cada uma contendo 6 unidades, total de 12 unidades  |
| 03           | R\$<br>16.165,68        | CADEIRA LONGARINA FIXA    | 2 fileiras sendo cada uma contendo 10 unidade, total de 20 unidades; |
| 04           | R\$<br>16.165,68        | CADEIRA LONGARINA FIXA    | 2 fileiras sendo cada uma contendo 10 unidade, total de 20 unidades; |
| <b>TOTAL</b> | <b>51.730,18</b>        | -                         | -  |



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### **3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS LOTES:**

**3.1** A justificativa do parcelamento dos lotes se dá pela necessidade pelo aumento da competitividade dos objetos licitados.

**3.2** Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Competição e Celeridade O primeiro pela competitividade que seriam acrescidos nas contratações em separado. Quanto ao segundo, a realização do certame licitatório com celeridade de processos em separado, não compromete a eficiência da racionalidade na Gestão licitatório;

**3.3** Diante do exposto, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pelo parcelamento do objeto uma vez que a possível interface ou compatibilização dos lotes, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração.

### **4. DAS FOTOS DOS LOTES**

**LOTE 01 E 02 : POLTRONA COM ENCOSTO FIXO**

- **IMAGEM 01:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **IMAGEM 02:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **IMAGEM 03:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **IMAGEM 04:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**LOTE 03 e 04 : CADEIRA LONGARINA FIXA**

- **IMAGEM 01:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **IMAGEM 02:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- **IMAGEM 03:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**IMAGEM 04:**





**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO II – FICHA DE ARREMATÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

MODALIDADE: LEILÃO Nº 003/2023

Firmam o presente Termo de compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.521.00001-83, com sede na Rua E, Nº, S/n, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Leiloeiro Administrativo, Danilo da Silva Martins – Matrícula nº 3054, designada pela Portaria nº. 16, de 13 dezembro de 2023, e do outro lado o Sr. (a) ....., CPF nº ....., Identidade nº ....., residente na Rua ....., nº ....., bairro: ....., na cidade de ....., em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

- 1 - O CRM-MT assume o compromisso de entregar dos bens objeto deste leilão no estado de conservação em que se encontra, mediante a comprovação do pagamento e **DECLARA** que o bem ora leiloado se encontra livre de quaisquer ônus.
- 2 - Eu ....., arrematante, **DECLARO**, sob as penas da Lei que arrematei o bem do lote X, pelo valor global de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), do Leilão em referência, promovido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, comprometendo, nesta data, a retirar o bem no prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades.
- 3 – Eu ....., arrematante, tenho ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o CRM-MT por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Cuiabá-MT, XX de XXXXXXX de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso Arrematante



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO III - MODELO DE RECIBO A SER ASSINADO PELO ARREMATANTE**

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DOS LOTE(S) ARREMATADO(S)**

Declaro que recebi do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.008.521/0001-83, o(s) bem(ns) descrito(s) no lote (XXXXX) do Edital do Processo nº. 03/2023 –Leilão Administrativo nº 003/2023, conforme especificações nele constantes, bem como nos termos do Recibo de Arrematação e de Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante.

Comprometo-me a retirar o bem conforme estipulado no edital, sob pena de sofrer as sanções cabíveis. Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao CRM-MT com relação ao feito.

Declaro ainda, estar ciente da obrigação da retirada prevista no edital do certame licitatório, sob pena de incidir na multa prevista no edital do Leilão e nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Comprador/Arrematante:

Telefones: CNPJ/CPF:

RG: Endereço (Cidade, Bairro, CEP):

E-mail:

Cuiabá-MT, \_de \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

---

Arrematante  
(assinatura  
legível)